



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que será entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paulo Jacinto /AL, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas.

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro e a comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Paulo Jacinto/AL, 23 de Outubro de 2017.

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO

Pregoeiro
Port.0103/2017



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 009/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

CONTATO:

CELULAR:

A Comissão Permanente de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Paulo Jacinto/Alagoas, de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - Alagoas**, situada no Edifício localizado á Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 0103/2017, de 02 de Maio de 2017, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal 7.892/13, realizará licitação na modalidade:

Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) Nº: **009/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO – ALAGOAS – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo seu Pregoeiro na data e horário abaixo discriminados:

Data de Abertura: 09/novembro/2017 – (5ª – Feira).

Horário: 10:00 horas (Horário Local)

Endereço: Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, CEP: 57 740-000. Email: cplpaulojacinto@gmail.com

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, que poderá ser realizado por endereço eletrônico da licitante interessada, conforme registro de protocolo de retirada do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Objetivando a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Paulo Jacinto – Alagoas – **Exclusivo para ME e EPP**, conforme

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

termo de referência, anexos, deste edital.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Declaração em Relação ao Trabalho de Menor.

ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Edital.

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IX – Carta de Credenciamento.

ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a contratação do fornecimento objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, informado na ordem de fornecimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL**.

4.1.2. Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é **Exclusiva a Microempreendedores, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei 11.488, de 2007 para os que se enquadram nesta situação, que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados abaixo:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.6. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.
- 5.2.7. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.2.7.1. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a **ficha de credenciamento** devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (anexo).
- 6.1.1.** O licitante ou o seu representante que **não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se**, de qualquer forma, durante a sessão.
- 6.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com **firma reconhecida**, ou documento equivalente.
- 6.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 6.2.2.** O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

7.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzidas a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

7.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA DE PAULO JACINTO /AL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
(Razão Social do Licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA DE PAULO JACINTO /AL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(Razão Social do Licitante)

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (um) dia útil, antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO /AL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 009/2017, SESSÃO EM 09/Novembro/2017, as 10:00 horas.
Endereço: Rua Floriano Peixoto, N.º 17, Centro, CEP: 57.740-000 – Paulo Jacinto/AL.

7.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.1.2. Valores unitários de cada item da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

8.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.4. Será desclassificada a proposta final que:

11.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

11.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto;

11.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, que seja ofertado com proposta do valor total estimado, nos termos do Art. 48, Inciso II, da lei *.666/93

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

11.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Os valores unitários dos respectivos lotes, quando da sua readequação não poderão ser superiores ao preço médio de referência, sendo seu valor igual ou menor do preço médio unitário de cada item constante do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

11.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.
- f) **No caso de cooperativa:**
 - f.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - f.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - f.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

12.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

12.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação dos índices acima, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo **equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado**, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução do fornecimento que compõem o objeto.

12.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b. Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente na sede da licitante ou região responsável.**
- c. Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.**
- d. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, para a atividade desenvolvida pela empresa, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial com prazo para comercialização legível.**

12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, o licitante vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas.

15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Ato da mesa nº 084/2013.

18.1.1. As condições do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante registrado e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do fornecimento, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caput - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital ou Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

19.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

19.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

19.1.12. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações neste Edital ou Termo de Referência;

19.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

19.1.14. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Edital ou Termo de Referência;

19.1.15. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

19.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

19.1.18. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Edital ou Termo;

19.1.19. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.1.20. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.2.1. O objeto do contrato poderá ser recebido:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias.

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

19.2.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

19.2.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

19.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

19.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, bem como as certidões negativas de débitos.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

20.2.1. O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. Não produziu os resultados acordados;

20.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura de Paulo Jacinto.

22.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação do fornecimento em igualdade de condições.

22.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, no local do fornecimento, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

22.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

22.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

22.18. O Licitante, quando da sua retirada do edital, deverá estar portando equipamento portátil de uso digital para inserir o edital e seus anexos, caso a licitante solicite a esta CPL, ou pelo endereço eletrônico do preâmbulo.

22.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar 147, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.22. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos materiais, para a verificação da compatibilidade com as especificações presentes no Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, na sede administrativa da Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da Nutricionista responsável pela avaliação dos produtos.

22.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quebrangulo/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Jacinto/AL, 23 de Outubro de 2017.

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO

Pregoeiro
Port.0103/2017

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Medicamentos, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de Medicamentos que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os Medicamentos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de saúde aos munícipes que procuraram a rede pública municipal de saúde, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Paulo Jacinto/AL.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas quantidades e especificações, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA 1.555/2013						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
1	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	comprimido	100.000
2	BR0267503	Ácido fólico	5 mg	comprimido	comprimido	25.000
3	BR0269462	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido	comprimido	250
4	BR0272434	Anlodipino (besilato)	5 mg	comprimido	comprimido	30.000
5	BR0267517	Atenolol	50 mg	comprimido	comprimido	50.000
6	BR0267613	Captopril	25 mg	comprimido	comprimido	125.000
7	BR0267565	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	comprimido	17.500
8	BR0267643	Dexametasona	0,1%	creme dermatológico	bisnaga c/ 10 g	5.000
9	BR0268243	Dexametasona	0,1 mg/mL	elixir	frasco c/ 100 mL	1.500



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10	BR0267646	Dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	xarope	frasco c/ 120 mL	1.500
11	BR0267647	Digoxina	0,25 mg	comprimido	comprimido	17.500
12	BR0267203	Dipirona sódica	500 mg	comprimido	comprimido	37.500
13	BR0267205	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução oral	frasco c/ 20 mL	3.750
14	BR0267652	Enalapril (maleato)	20 mg	comprimido	comprimido	25.000
15	BR0267650	Enalapril (maleato)	5 mg	comprimido	comprimido	37.500
16	BR0267654	Espironolactona	100 mg	comprimido	comprimido	12.500
17	BR0267653	Espironolactona	25 mg	comprimido	comprimido	12.500
18	BR0267663	Furosemda	40 mg	comprimido	comprimido	37.500
19	BR0267671	Glibenclamida	5 mg	comprimido	comprimido	100.000
20	BR0267674	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	comprimido	100.000
21	BR0267270	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg	suspensão oral	Frasco c/ 100 mL	1.000
22	BR0267676	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	comprimido	37.500
23	BR0294643	Ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral	Frasco c/ 30mL	3.750
24	BR0272789	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 + 0,03 mg	cartela	cartela c/21	5.000
25	BR0273467	Loratadina	1 mg/mL	xarope	frasco c/ 100 mL	1.500
26	BR0268856	Losartana potássica	50 mg	comprimido	comprimido	125.000
27	BR0267691	Metformina	850 mg	comprimido	comprimido	38.500
28	BR0267689	Metildopa	250 mg	comprimido	comprimido	12.500
29	BR0267311	Metoclopramida	4mg/mL	solução oral	frasco c/10mL	3.750
30	BR0267728	Nifedipino	10 mg	cápsula/comprimido	cápsula/comprimido	12.500
31	BR0267712	Omeprazol	20 mg	cápsula	cápsula	75.000
32	BR0267778	Paracetamol	500 mg	comprimido	comprimido	37.500
33	BR0267777	Paracetamol	200 mg/mL	solução oral	frasco c/ 10 mL	7.500
34	BR0268151	Prednisolona (fosfato sódico)	1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL prednisolona)	solução oral	frasco c/ 100 mL	1.500
35	BR0267743	Prednisona	20 mg	comprimido	comprimido	12.500
36	BR0267741	Prednisona	5 mg	comprimido	comprimido	12.500
37	BR0267768	Prometazina (cloridrato)	25 mg	comprimido	comprimido	37.500
38	BR0267772	Propranolol (cloridrato)	40 mg	comprimido	comprimido	25.000
39	BR0267736	Ranitidina (cloridrato)	150mg	comprimido	comprimido	75.000
40	BR0268390	Sais para reidratação oral envelope	*	pó para solução oral	envelope c/ 27,9 g	2.500
41	BR0267746	Sinvastatina	20 mg	comprimido	comprimido	25.000
42	BR0267745	Sinvastatina	40 mg	comprimido	comprimido	37.500
43	BR0292345	Sulfato ferroso	25 mg/mL	solução oral	frasco c/ 30 mL	1.250
44	BR0292344	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	comprimido	75.000

LOTE 2 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
45	BR0268236	Cloreto de sódio	0,9%	solução injetável	frasco c/ 250 mL	3.750
46	BR0270126	Levodopa + Benzerazida	200 + 50 mg	comprimido	comprimido	1.500
47	BR0398689	Levodopa + Benzerazida lib. Controlada	100 + 25mg	cápsula	cápsula	1.500



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

48	BR0270129	Levodopa + Carbidopa	200 + 50 mg	comprimido	comprimido	500
49	BR0268123	Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido	comprimido	1.500
LOTE 3 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
50	BR0267507	Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral	frasco c/ 10 mL (dose única)	12.500
51	BR0267506	Albendazol	400 mg	comprimido mastigável	comprimido mastigável	12.500
52	BR0271111	Amoxicilina	50 mg/mL	pó p/ suspensão oral	frasco c/ 60 mL	1.500
53	BR0271089	Amoxicilina	500 mg	cápsula/comprimido	cápsula/comprimido	20.000
54	BR0271217	Amoxicilina + clavulônico	500/125 mg	comprimido	comprimido	10.000
55	BR0281135	Amoxicilina + clavulônico	50 mg/12,5 mg/mL	pó p/ suspensão oral	frasco c/ 75 mL	1.500
56	BR0314517	Azitromicina	40 mg/mL	pó p/ suspensão oral	frasco c/ 15 mL	1.250
57	BR0267140	Azitromicina	500 mg	comprimido	comprimido	5.000
58	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	pó p/ suspensão injetável	fr-amp c/ diluente	500
59	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	pó p/ suspensão injetável	fr-amp c/ diluente	1.000
60	BR0331555	Cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral	frasco c/ 60 mL	2.500
61	BR0267625	Cefalexina	500 mg	cápsula/comprimido	cápsula/comprimido	25.000
62	BR0267632	Ciprofloxacino (Cloridrato)	500 mg	comprimido	comprimido	10.000
63	BR0269992	Eritromicina (estolato)	500 mg	comprimido	comprimido	7.500
64	BR0269994	Eritromicina (estolato)	50 mg/mL	suspensão oral	frasco c/ 60 mL	1.500
65	BR0267662	Fluconazol	150 mg	cápsula	cápsula	3.750
66	BR0267717	Metronidazol	250 mg	comprimido	comprimido	25.000
67	BR0266863	Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	4%	suspensão oral	frasco c/ 100 mL	2.500
68	BR0372335	Metronidazol	100 mg/g	gel vaginal	bisnaga c/ 50 g	2.500
69	BR0268162	Miconazol	2%	creme vaginal	bisnaga c/ 80 g	1.250
70	BR0267378	Nistatina	100.000 UI	suspensão oral	frasco c/ 50 mL	1.500
71	BR0327699	Permanganato de potássio	100 mg	pó ou comprimido - FN	pó ou comprimido - FN	250

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

72	BR0267773	Permetrina	1%	loção tópica	frasco c/ 60 mL	1.500
73	BR0363597	Permetrina	5%	loção tópica	frasco c/ 60 mL	1.500
74	BR0308882	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 + 80 mg	comprimido	comprimido	25.000
75	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima	(40 + 8 mg)/mL	suspensão oral	frasco c/ 60 mL	2.000

LOTE 4 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PORTARIA 344/98)

ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
76	BR0267512	Amitriptilina	25 mg	comprimido	comprimido	37.500
77	BR0270140	Biperideno	2 mg	comprimido	comprimido	25.000
78	BR0396604	Biperideno (lactato)	5mg/mL	solução injetável	Ampola c/ 1mL	50
79	BR0267618	Carbamazepina	200 mg	comprimido revestido	comprimido	37.500
80	BR0272454	Carbamazepina	200 mg/mL	xarope	frasco c/ 100 mL	1.250
81	BR0270120	Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral	frasco c/ 20 mL	250
82	BR0267638	Clorpromazina	100 mg	comprimido	comprimido	37.500
83	BR0267635	Clorpromazina	25 mg	comprimido	comprimido	37.500
84	BR0340207	Clorpromazina	40 mg/mL	solução oral	frasco c/ 20 mL	250
85	BR0267197	Diazepam	10 mg	comprimido	comprimido	25.000
86	BR0267195	Diazepam	5 mg	comprimido	comprimido	25.000
87	BR0267657	Fenitoína	100 mg	comprimido	comprimido	12.500
88	BR0267660	Fenobarbital	100 mg	comprimido	comprimido	25.000
89	BR0300723	Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral	frasco c/ 20 mL	1.250
90	BR0273009	Fluoxetina	20 mg	comprimido/cápsula	comprimido/cápsula	37.500
91	BR0267670	Haloperidol	1 mg	comprimido	comprimido	25.000
92	BR0292195	Haloperidol	2 mg/mL	solução oral	frasco c/ 20 mL	100
93	BR0267669	Haloperidol	5 mg	comprimido	comprimido	25.000
94	BR0328532	Valproato de sódio	50 mg/mL	xarope	frasco c/ 100 mL	750
95	BR0328530	Valproato de sódio	500 mg	comprimido	comprimido	25.000

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE 5 - MEDICAMENTOS FORA DA RENAME 2013 (AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS)						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
96	BR0271689	Ácido Ascórbico	200 mg/mL	solução oral	frasco conta gotas c/ 20 mL	2.500
97	BR0271691	Ácido Ascórbico	500 mg	comprimido	comprimido	12.500
98	BR0281657	Acidos Graxos Essenciais	*	loção oleosa	frasco c/ 200 mL	250
99	BR0271659	Ambroxol (cloridrato) adulto	6 mg/mL	xarope	frasco c/ 120 mL	2.500
100	BR0271660	Ambroxol (cloridrato) infantil	3 mg/mL	xarope	frasco c/ 120 mL	2.500
101	BR0267511	Aminofilina	100 mg	comprimido	comprimido	12.500
102	BR0267139	Ampicilina	50 mg/mL	suspensão oral	frasco c/ 60 mL	1.250
103	BR0267515	Ampicilina	500 mg	cápsula	cápsula	20.000
104	BR0267151	Cetoconazol	200 mg	comprimido	comprimido	12.500
105	BR0308736	Cetoconazol	20 mg/g	creme	bisnaga c/ 30 g	1.500
106	BR0352319	Diclofenaco (resinato)	15 mg/mL	solução oral	frasco conta gotas c/ 15 mL	1.500
107	BR0271000	Diclofenaco (sódico)	50 mg	comprimido	comprimido	25.000
108	BR0352042	Dimeticona	75 mg/mL	solução oral	frasco c/ 10 mL	5.000
109	BR0269592	Dimeticona	40 mg	comprimido	comprimido	12.500
110	BR0396470	Fenoterol (Bromidrato)	0,25%	solução inalatória	frasco c/ 20 mL	300
111	BR0268331	Ipratrópio (Brometo)	0,025%	solução inalatória	frasco c/ 20 mL	300
112	BR0273167	Neomicina + bacitracina	0,5 mg + 250 UI/g	pomada	bisnaga c/ 10 g	2.500
113	BR0273710	Nimesulida	100 mg	comprimido	comprimido	25.000
114	BR0266788	Nistatina	25.000 UI	creme vaginal	bisnaga c/ 60 g + aplicador	2.500
115	BR0278483	Polivitaminico (complexo B)	*	xarope	frasco c/ 100 mL	1.750
116	BR0368499	Polivitaminico (complexo B)	*	comprimido/dragea	comprimido/dragea	20.000
117	BR0272092	Polivitaminico (complexo B)	*	solução oral	frasco c/ 20 mL	250
118	BR0292331	Salbutamol (sulfato de)	2 mg/5mL	xarope	frasco c/ 100 mL	1.000
119	BR0268299	Secnidazol	1000 mg	comprimido	comprimido	7.500

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE 6 - MEDICAMENTOS FORA DA RENAME 2013 (AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS) - PORTARIA 344/98						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
120	BR0271357	Alprazolam	0,5 mg	comprimido	comprimido	5.000
121	BR0271773	Bromazepam	3mg	comprimido	comprimido	7.500
122	BR0270118	Clonazepam	0,5 mg	comprimido	comprimido	12.500
123	BR0270119	Clonazepam	2,0 mg	comprimido	comprimido	25.000
124	BR0267527	Cloxacolam	2,0 mg	comprimido	comprimido	2.500
125	BR0292194	Haloperidol decanoato	70,52 mg/mL	solução injetavel	ampola c/ 1 mL	50
127	BR0268129	Levomepromazina	100 mg	comprimido	comprimido	7.500
128	BR0268128	Levomepromazina	25 mg	comprimido	comprimido	5.000
130	BR0273941	Paroxetina	30mg	comprimido	comprimido	1.000
132	BR0272839	Risperidona	1 mg	comprimido	comprimido	5.000
133	BR0268149	Risperidona	2 mg	comprimido	comprimido	5.000
134	BR0284105	Risperidona	3 mg	comprimido	comprimido	6.000
135	BR0273597	Tioridazina	25 mg	comprimido	comprimido	750
136	BR0272367	Tioridazina	100 mg	comprimido	comprimido	750

LOTE 7 - MEDICAMENTOS FORA DA RENAME 2013 (AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS)						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
137	BR0276664	lobitridol	300 mg/mL (65,81%)	solução injetável	frasco c/ 50 mL	25

LOTE 8 - ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, ANTIBIÓTICOS, CORTICOSTERÓIDES E CARDIOVASCULARES - HOSPITAL MUNICIPAL						
-	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
138	BR0278281	Adenosina	6mg/2ml	Solução Injetável	Amp c/ 2ml	25
139	BR0268207	Ampicilina	1 g	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola	1.250
140	BR0271710	Amiodarona	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola c/ 3ml	25
141	BR0270614	Bezilpenicilina Benzatina	400.000 UI	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (s/diluyente)	400
142	BR0270613	Bezilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (s/diluyente)	650

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

143	BR0270612	Bezilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (s/diluyente)	1.250
144	BR0331555	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco c/ 60 mL	650
145	BR0268228	Cefalotina	1 g	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola	1.000
146	BR0268415	Ceftriaxona	1g	Pó p/ Solução Injetável IM	Fr-ampola	1.000
147	BR0276283	Deslanosideo	0,2 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	50
148	BR0300733	Dexametasona	2 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	2.000
149	BR0292427	Dexametasona	4 mg/mL	Solução Injetável	Fr-ampola c/ 2,5 mL	3.000
150	BR0268252	Dipirona Sódica	500 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	5.000
151	BR0268960	Dopamina (cloridrato)	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	50
152	BR0287687	Efedrina (sulfato)	50 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	500
153	BR0272198	Etilefrina (cloridrato)	10 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	200
154	BR0267668	Gentamicina	10 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	500
155	BR0269761	Gentamicina	20 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	600
156	BR0268256	Gentamicina	40 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	600
157	BR0269759	Gentamicina	80 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	1.000
158	BR0267541	Glicose	50%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	600
159	BR0267540	Glicose	25%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	600
160	BR0270219	Hidrocortisona	500 mg	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (s/diluyente)	1.500
161	BR0270220	Hidrocortisona	100 mg	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (s/diluyente)	1.500
162	BR0273395	Isossorbida	5mg	Comprimido	Comprimido	500
163	BR0273396	Isossorbida (Dinitrato)	10 mg	Comprimido	Comprimido	500
164	BR0273400	Isossorbida (Mononitrato)	20 mg	Comprimido	Comprimido	500
165	BR0267732	Vitelinato de Prata	10%	Solução Oftálmica	Frasco c/ 5 mL	25

LOTE 9 - FÁRMACOS DO APARELHO RESPIRATÓRIO, FÁRMACOS INTERFERENTES NO METABOLISMO DA ÁGUA E ELETRÓLITOS, ESPASMOLÍTICO, ANTIALÉRGICO, FÁRMACOS DO TRATO GASTROINTESTINAL, VITAMINAS E ESTIMULANTE UTERINO - HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
	BR0271687	Ácido Ascórbico	100 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 5 mL	1.250

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

166						
167	BR0292402	Aminofilina	24 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	600
168	BR0268214	Atropina (Sulfato)	0,25 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	300
169	BR0308726	Benzoato de Benzila	25%	Emulsão tópica	Frasco c/ 100 mL	100
170	BR0268222	Bicarbonato de Sódio	8,40%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	100
171	BR0269603	Bisacodil	5 mg	Comprimido	Comprimido	300
172	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	4mg+500mg/mL	Solução injetável	Ampola c/ 5 mL	3.000
173	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Solução Injetável	Ampola c/ 1ml	500
174	BR0270622	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	*	Frasco	Frasco c/ 20 mL	1.000
175	BR0270620	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	10 mg + 250 mg	Comprimido	Comprimido	2.500
176	BR0269958	Bromoprida	5ml/ml	Solução Injetável	Ampola c/ 2ml	1.000
177	BR0267161	Cloreto de Potássio	10%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	100
178	BR0268237	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	2.500
179	BR0267645	Dexclorfeniramina (maleato)	2 mg	Comprimido	Comprimido	500
180	BR0268255	Epinefrina	1 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	200
181	BR0292399	Fitomenadiona (IM e IV)	10 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	500
182	BR0267666	Furosemida	10 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	2.000
183	BR0270019	Gluconato de Cálcio	10%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	100
184	BR0267694	Mebendazol	20 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco c/ 30 mL	500
185	BR0268264	Metilergometrina (Maleato)	0,2 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	300
186	BR0267310	Metoclopramida	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	2.500
187	BR0268498	Metronidazol	0,5%	Solução Injetável	Bolsa ou Frasco c/ 100 mL	1.000
188	BR0268160	Omeprazol	40 mg/mL	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (c/ diluente)	1.200
189	BR0268277	Oxitocina	5 UI	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	500
190	BR0272091	Polivitaminico (complexo B)	*	Solução Injetável	ampola 2 mL	2.500
191	BR0267735	Ranitidina	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	2.500
192	BR0268075	Sulfato de Magnésio	50%	Solução Injetável	Ampola c/ 10 mL	100

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE 10 – MEDICAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO , SISTEMA HEMATOPOETÍCO , ANTIINFLAMATÓRIOS, HIPOGLICEMIANTE ORAL E PORTARIA 344/98 - HOSPITAL MUNICIPAL						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
193	BR0327566	Ácido Tranexâmico	50 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 5 mL	300
194	BR0268069	Clorpromazina	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 5 mL	300
195	BR0267194	Diazepam	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	1.000
196	BR0270999-1	Diclofenaco (Potássico)	25 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 3 mL	2.000
197	BR0271003	Diclofenaco (Sódico)	25 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 3 mL	3.000
198	BR0300722	Fenobarbital	200 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	200
199	BR0271950	Fentanila (Citrato)	0,05%	Solução Injetável	Fr-ampola c/ 10 mL	200
200	BR0268510	Flumazenil	0,1mg/ml	Solução Injetável	Ampola c/ 1 ml	100
201	BR0292196	Haloperidol	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	100
202	BR0268463	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	Solução Injetável	Ampola c/ 0,25 mL	200
203	BR0272796	Heparina sódica	5.000 UI/mL	Solução Injetável	Fr-ampola c/ 5 mL	100
204	BR0269846	Lidocaína (Cloridrato)	2%	Geleia	Bisnaga c/ 30 g	100
205	BR0269843	Lidocaína (Cloridrato)	2%	Solução Injetável	Fr-ampola c/ 20 mL	1.000
206	BR0269851	Lidocaína + Epinefrina	20 mg/mL + 0,005 mg/mL	Solução Injetável	Fr-ampola c/ 20 mL	100
207	BR0268481	Midazolam	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 3 mL	1.000
208	BR0304872	Morfina	0,2 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 1 mL	200
209	BR0304871	Morfina	10mg/ml	Solução Injetável	Ampola c/ 1ml	200
210	BR0267769	Prometazina (Cloridrato)	25 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	500
211	BR0268532	Tenoxicam	20 mg/mL	Pó p/ Solução Injetável	Fr-ampola (c/ diluente)	500
212	BR0268534	Tramadol	50 mg	Cápsula	Cápsula	1.000
213	BR0292382	Tramadol	50 mg/mL	Solução Injetável	Ampola c/ 2 mL	500

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE 11 - PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL MUNICIPAL						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
214	BR0274806	Acetilcisteína	600mg	Granulado	Sachê c/ 5g	50
215	BR0352317	Água destilada	***	Solução injetável	Sistema Fechado 500ml	1.000
216	BR0315056	Água destilada	***	Solução injetável	Ampola c/ 10ml	12.000
217	BR0348073	Carvão Ativado	***	Pó	Sachê c/ 10g	100
218	BR0340100	Cetoprofeno	50mg/ml	Solução injetável	Ampola c/ 2ml	3.000
219	BR0272045	Clopidogrel	75mg	Comprimido	Unidade	200
220	BR0335106	Clorafenicol + Lidocaína	25 + 30mg/ml	Solução Otológica	Frasco c/ 10ml	20
221	BR0268236	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução injetável	Sistema Fechado 100ml	2.500
222	BR0268226-4	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução injetável	Sistema Fechado 500ml	7.500
223	BR0267187	Dexametasona	1mg/ml	Colírio	Frasco c/ 5ml	10
224	BR0268454	Enoxaparina Sódica	60mg	Solução Injetável	Seringa c/ 0,6 ml	50
225	BR0267107	Fenitoína	50mg/ml	Solução injetável	Ampola c/ 5ml	200
226	BR0396853	Fenilefrina + Tetracaína	1 + 10mg/ml	Colírio	Frasco c/ 5ml	10
227	*	Gel hidrolítico desbridante	*	Gel	Bisnaga c/ 60g	5
228	BR0366913	Glicose + Cloreto de Sódio	5% + 0,9%	Solução injetável	Sistema Fechado 500ml	3.750
229	BR0270092	Glicose	5%	Solução injetável	Sistema Fechado 500ml	3.750
230	BR0279493-2	Óxido de Zinco + Cloran + Retinol	150 + 5000 + 900 MG	Pomada	Bisnaga c/ 45 g	1
231	BR0269622-4	Solução Glicerínada	12%	Enema	Frasco c/ 500ml	300
232	BR0303292-2	Solução Ringer c/ Lactato	8,6gNaCl+0,3gKCl+0,32gCaCl2	Solução Injetável	Sistema Fechado 500ml	7.500
233	BR0272089-7	Sulfadiazina de prata	1%	Creme	Pote c/ 400g	5

LOTE 12 - JUDICIALIZADOS (ETICOS)						
ITEM	CÓD. BR	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	QUANTIDADE ANUAL
234	BR0308732	Depakene	50mg/ml	solução oral	frasco c/ 100 mL	100
235	BR0272901	Frisium (clobazam)	10mg	Comprimido	Cx/20	40

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

129	BR0271610	Pamelor (clor. Nortriptilina)	50mg	cápsula	Cx/30	30
131	BR0388712	Lyrica (Pregabalina)	75mg	cápsula	Cx/28	50
126	BR0273255	Trileptal (Oxcarbamazepina)	60 mg/mL	solução oral	frasco c/ 100 mL	75

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores ofertados não poderão ser arrematados acima dos valores estimados cotados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na proposta de preços da Adjudicatária;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados na Ata, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) entregar os medicamentos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico com sede na Unidade Mista Marina Lamenha situada na Rua Santos Dumont, s/n.centro, Paulo Jacinto.
- e) entregar os medicamentos dentro do prazo de até 03 (três) dias, estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2. Cada Autorização de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Autorização de Fornecimento poderá ser enviada via email ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Autorização de Fornecimento por mês.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os Medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. Os Medicamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os Medicamentos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município que se encontra com sede na Unidade Mista Marina Lamenha na Rua Santos Dumont.

8.14. Os Medicamentos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal.

8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.16. As propostas devem conter a marca do produto, nome comercial se houver, princípio ativo e número do registro na Anvisa; O número de registro na Anvisa será obrigatório apenas para os medicamentos;

8.17. Os medicamentos deverão ser descritos conforme DCB (denominação comum brasileira), e na forma farmacêutica (gota, suspensão, solução, elixir, gel creme e etc);

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Paulo Jacinto/AL, 10 de Julho de 2017.

Marta Verônica de Almeida Lisboa Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Município de Paulo Jacinto/AL** com sede Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, **Paulo Jacinto/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.355.030/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº/2017**, conforme resultado homologado em/..../2017; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Jacinto – Alagoas – **Exclusivo para ME e EPP**, conforme termo de referência, anexos, deste edital.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do fornecimento e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar o objeto, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (.....), distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1...		Unid			R\$	R\$
2...		Unid			R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e seus Órgãos Participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do fornecimento.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador do fornecimento será liberado do compromisso assumido;

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador do fornecimento terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador do fornecimento poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador do fornecimento aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. As condições de execução do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará o fornecedor(a) com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

10.1.3. Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

10.2.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{\frac{\text{-----}}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, a Sra. **Marta Verônica de Almeida Lisboa Fonseca**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Quebrangulo/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Jacinto /AL, de de **2017**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017
PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 009/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX – ME(EPP), NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Paulo Jacinto /AL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com sede á Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto /AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.335.030/0001-38, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e o resultado final do Pregão Presencial SRP nº **009/2017**, com fundamento na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Jacinto – Alagoas – **Exclusivo para ME e EPP**, conforme termo de referência, anexos, deste edital.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **009/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento contratado será realizado da seguinte forma:

2.1.2. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fornecimento do bem licitado de acordo com as especificações e características constantes do termo de referência;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1.2. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.1.3. Para a perfeita execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

3.1.3 fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou a terceiros;

3.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

3.1.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.9 relatar à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de bens, na forma do contrato;

4.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1 O valor do contrato é de R\$ (.....).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será até, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, bem como as certidões negativas de débitos.

7.2 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

7.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o fornecimento efetivamente prestado.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser reajustados conforme em comum acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, conforme dotação orçamentária de cada contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.2 A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.3.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.3.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.3.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.3.4 a adequação do fornecimento prestado à rotina de execução estabelecida;

10.3.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.3.6 a satisfação do público usuário.

10.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 O representante da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL;

13.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

13.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13 a supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16 a não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, do objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

13.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

13.3.3 judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2XXX, Lei Complementar 147, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O termos do contrato, vincula-se aos termos do edital e seus anexos, conforme Art. 55, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Quebrangulo/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Jacinto, de de 2017.

CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017
PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa)..... com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854/1999, **declarar** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, **para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017** da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 do município de Paulo Jacinto/AL.**

Local e data

(nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(identificação da licitante) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2XXX, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2017 do município de Paulo Jacinto/AL.**

Local e data

(nome assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº - 009/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (Nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Jacinto/AL, ____ de _____ de 2017.

Nome e RG do declarante

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017 foi elaborada de maneira independente pela _____ (nome da empresa e representante legal), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Jacinto, ____ de _____ de 2017

(representante legal do licitante, CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

Senhor Pregoeiro,

(Nome da Empresa) _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, Sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, **RG nº** _____, **C.P.F** _____ residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, cargo, **RG nº** _____, **C.P.F** _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paulo Jacinto /AL , ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura
Representante Legal
Empresa

OBSERVAÇÃO:
**Deverá ser reconhecido firma da
assinatura e autenticada em cartório**



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.10.0006/2017

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 009/2017

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____
E-mail: _____

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1...		Unid			R\$	R\$
2...		Unid			R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é o(a) Sr(a)....., CPF n.º, na qualidade de (sócio-gerente ou procurador).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Agência: _____
Conta nº _____

Paulo Jacinto/AL, ____, de _____ de 2017

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ